



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
Prefeitura Municipal de Itaituba



## PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA

A Comissão de Licitação do Município de ITAITUBA, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, consoante autorização do(a) Sr(a). IAMAX PRADO CUSTODIO, SECRETARIO, vem abrir o presente processo administrativo para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, COMPREENDENDO: RESERVA, EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE BILHETES EM TRECHOS DE ÂMBITO NACIONAL PARA DESLOCAMENTOS NECESSARIOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.**

### DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. art. 24, inciso IV, da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, conforme diploma legal supracitado.

Art. 24 - É dispensável a licitação:

#### I - OMISSIS

*IV - "nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;"*

*Decreto Municipal nº 045/2017, de 02 de janeiro de 2017, "Decreta situação emergencial no Município de Itaituba.*

*Considerando a necessidade dos serviços públicos, considerando ainda a mudança de gestão e a constatação de que todas as Secretarias Municipais foram encontradas desprovidas de condições mínimas de funcionamento de serviços essenciais, a Administração Municipal entendeu que o caso em pauta compreende-se na "situação emergencial e calamitosa" prevista no art. 24, IV da Lei supracitada. Conforme DECRETO MUNICIPAL Nº 045/2017 DE 2 de janeiro de 2017.*

*Claudio Marília Assis Alves  
Comissão de Licitação  
Presidente  
Port. GAB/PM/It. 0018/2017*



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
Prefeitura Municipal de Itaituba



### JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O presente processo administrativo tem por objeto suprir as necessidades do Município de ITAITUBA, atendendo à demanda da (o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, com fulcro no art. 24, inciso IV, da Lei n.º 8.666/93, em obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, que por sua vez, viabiliza a contratação em comento, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo.

**A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, COMPREENDENDO: RESERVA, EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE BILHETES EM TRECHOS DE ÂMBITO NACIONAL PARA DESLOCAMENTOS NECESSARIOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE,** tem por objetivo suprir as necessidades do Município de Itaituba, atendendo a demanda da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE juntamente com o TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO(TFD). Haja vista que o Município não disponibiliza de estrutura hospitalar adequada para atender à pacientes com doenças como: câncer, tratamento de hemodiálise, cirurgias ortopédicas e outras; por conta disso muitos pacientes fazem tratamento em outros municípios e/ou do estado. Sem, a necessária e indispensável, contratação no momento, não há como esses pacientes alcancem um centro de tratamento especializado urgente fora do Município, á tempo ao diagnostico de sua doença, tratamento ou de comprimento de retorno àquela casa de saúde especializada, ou ainda por urgência de atendimento por conta de acidentes graves e ect.

Diante do contexto, é de responsabilidade do Município decorrer com as despesas de passagens aéreas desses pacientes oriundos do município de Itaituba, de acordo com o Art. 4º da Portaria nº 55, de 24 de fevereiro de 1999.

**Art. 4º . As despesas permitidas pelo TDF são aquelas relativas a transporte aéreo, terrestre e fluvial; diárias para alimentação a pernoite para pacientes e acompanhantes, devendo ser autorizados de acordo com a disponibilidade orçamentaria do município/ estado.**

**§1º A autorização de transporte aéreo para pacientes/ acompanhantes será precedida de rigorosa análise dos gestores do SUS.**

Ainda assim entendo que tal serviço é extremamente necessário para manter o funcionamento das FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE em níveis básicos de funcionamento. A Administração pensando em resolver imediatamente o problema optou por adquirir as matérias através da compra direta, por meio da legalidade prevista nesta justificativa.

### JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha da (s) proposta (s) mais vantajosa (s), foi (ram) decorrente de uma prévia pesquisa de mercado entre as empresas: **J P DA CONCEIÇÃO SERVIÇOS PUBLICITARIOS E OPERADORA DE VIAGENS**. Inscrita no CNPJ N° 14.678.118/0001-88

**Claudia Morilla Assis**  
Presidente  
Comissão de Licitação  
Port. GAB. PMI N. 0018/2017



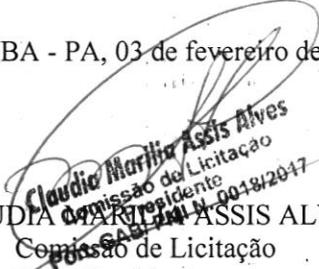
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
Prefeitura Municipal de Itaituba



no valor de **RS 120.000,00** (cento e vinte mil reais ) com desconto de 10% sobre o percentual da taxa de serviço limitado a RAV( Remuneração De Agentes De Viagens), **LINDA VIAGENS E TURISMO** inscrita no CNPJ N° 07.146.872/0001-01 no valor de **RS 120.000,00** (cento e vinte mil reais ) com desconto de 15% sobre o percentual da taxa de serviço limitado a RAV( Remuneração De Agentes De Viagens), **VIA BRASIL VIAGENS E TURISMO**, inscrita no CNPJ N° 04.759.915/0001-36 no valor de **RS 120.000,00** (cento e vinte mil reais ) com desconto de 20% sobre o percentual da taxa de serviço limitado a RAV( Remuneração De Agentes De Viagens), o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com **VIA BRASIL VIAGENS E TURISMO**, inscrita no CNPJ N° 04.759.915/0001-36 no valor de **RS 120.000,00** (cento e vinte mil reais ) com desconto de 20% sobre o percentual da taxa de serviço limitado a RAV( Remuneração De Agentes De Viagens), levando-se em consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

ITAITUBA - PA, 03 de fevereiro de 2017

  
CLAUDIA MARILIA ASSIS ALVES  
Presidente  
Comissão de Licitação  
CNPJ N° 00418/2017

